



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CPNJ Nº 07.963.515/0001-36



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.25.1-PP

**UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S):
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE BOA VIAGEM A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2017, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO
08 DE JUNHO DE 2017 ÀS 09H00MIN**

EDITAL DO PREGÃO – N.º 2017.05.25.1-PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09h00min do dia 08 de Junho de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, Nº 100, Centro, Cep: 63.870-000, Boa Viagem/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.25.1-PP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE BOA VIAGEM A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2017, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE.
Espécie:	Pregão Presencial.
Secretaria Interessada:	Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação:

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE BOA VIAGEM A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2017, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada na Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, ou ainda, pessoa jurídica que apesar de não cadastrada atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, e qualificação técnica.

2.1.1- A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.2- **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e
- c) **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.);
- d) **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;
- e) Declaração com firma reconhecida de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;

2.2.1.1- Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Cadastro, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
- b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
- c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);
- d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, **mediante solicitação formal**, pelo acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427.7001.
- e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada

2.2.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Toda documentação deve ser apresentada em original e ou cópia autenticada por cartório competente.

2.2.4- Toda Declaração e Procuração Particular deverá ser apresentada com firma reconhecida por cartório competente.

2.3- A incorreção dos documentos de que tratam os subitens anteriores implicará no descredenciamento do licitante, onde somente será válida sua proposta escrita, porém, sem a possibilidade de ofertar lances ou propor recursos, bem como o impedimento da prática de qualquer espécie de ato durante a sessão.

2.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de BOA VIAGEM-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda, que se encontre como sujeito passivo em processo administrativo de apuração de idoneidade ou adimplência contratual não encerrado.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances verbais entre os classificados;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;



4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no **subitem 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, **sendo vedada a remessa por via postal e/ou por terceiros**.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à “**Proposta de Preço**” e aos “**Documentos de Habilitação**” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada por **LOTE** em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.25.1-PP

LICITANTE: _____ CNPJ _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada **por LOTE**, seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

5.2.1- A modalidade e o número da licitação;

5.2.2- Endereçamento a(o) Pregoeiro(o) da Prefeitura de BOA VIAGEM;

5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso;

5.2.4- O prazo de execução dos serviços será de acordo com a especificação do item;

5.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados;

5.2.7- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, o valor total de cada item, bem como o valor global da proposta por extenso;

5.2.8- As Atrações de renome local constantes no lote 02 (dois) devem ser especificadas na proposta de preços, na quais devem estar acompanhadas Carta de Exclusividade do referido Artista ou representante legal, com firma reconhecida, para os períodos determinados no mesmo. As Atrações de renome regional constantes no lote 02 (dois) devem ser especificadas na proposta de preços, na quais devem estar acompanhadas Carta de Exclusividade do referido Artista ou representante legal, com firma reconhecida, para os períodos determinados no mesmo.

5.2.9- As Atrações serão diferentes para cada horário do Evento, não podendo se repetir no mesmo dia;

5.2.10- Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive margem de lucro.

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sob pena de desclassificação.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sob pena de desclassificação.

5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.7- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência.

5.9- Os serviços deveram ser executados de acordo com as especificações insertas no anexo I deste edital.



5.10- Na elaboração da proposta o licitante deve levar em consideração todas as observações inseridas no anexo II deste edital, para tanto deverá registrar em sua proposta todas as observações registradas no anexo II referente ao lote que pretende participar, sob pena de desclassificação de sua respectiva proposta.

5.11- Na análise das propostas de preço o(a) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.12 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os **INTERESSADOS**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.2 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5- Cópia do documento de identidade e CPF dos sócios da empresa;

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União);

6.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual;

6.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS/CND);

6.3.7- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRS);

6.3.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1- **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.2- Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(Exigência para o LOTE I)

6.5.1- Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) na área de engenharia civil e/ou engenharia mecânica da empresa, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação em se tratando de empresa com sede em outro estado o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997;

6.5.2- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior na área de engenharia civil e/ou engenharia mecânica da empresa, devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.5.3- Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

6.5.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços assinado e em vigor.

6.5.4- O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

6.6- CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

6.6.1- Declaração com firma reconhecida, firmada por representante legal da empresa declarando que tomou pleno conhecimento da natureza e condições onde se realizará os serviços descrita no projeto básico/termo de referência do referido edital.

6.7 – Qualificação Técnica

6.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s)



qual(is) conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação.

6.8- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1- Declaração, com firma reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9 854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.8.2- Declaração, com firma reconhecida, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.8.3- Declaração, com firma reconhecida, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8 666/93);

6.8.4- Documento que autoriza o exercício de sua atividade aberta ao público (**Alvará de Funcionamento**).

6.9- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida;

6.9.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **subitem 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.25.1-PP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro(o), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento. assinando então lista de presença.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) **receberá** de cada licitante ou seu representante **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.1, alínea “b”)**, bem **assim**, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preço** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, o(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para os serviços do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O(A) Pregoeiro (a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando** o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da **alínea “a” do subitem** anterior.



7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da **alínea “b” do subitem 7.6.3.**

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.13- Diante da hipótese tratada no **subitem 7.6.11** o(a) Pregoeiro(a) poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14- O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (**subitens 13.1 e 13.1.1, “c”**)

7.6.15- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecuíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexecuíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.



7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de BOA VIAGEM, conforme Lei Municipal.

7.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de BOA VIAGEM.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos serviços, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente contratação.

7.10- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a proposta comercial de **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos provenientes do **Tesouro Municipal**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer	11	11.01	13.392.1303.2.067	001	3.3.90.39.00



9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeiro(o) da Prefeitura de BOA VIAGEM;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de BOA VIAGEM, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

9.4- A resposta do Município de BOA VIAGEM - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de BOA VIAGEM, conforme disposto em Lei Municipal.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que



complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de BOA VIAGEM - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de BOA VIAGEM – CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de BOA VIAGEM – CE.

10.2.2 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com aviso de recebimento ou ainda através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

10.2.3 - É de inteira responsabilidade dos licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

10.2.4- O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 10.2.1 será enquadrado, será incurso no teor do art. 81 da lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocada a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista em Lei Municipal, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até a execução total dos serviços licitados, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os serviços licitados se darão mediante expedição de **ORDENS DE SERVIÇOS FRACIONADA**, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com as solenidades, inaugurações e outros eventos a se realizar, e também de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias Gestoras.

11.2- **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços licitados deverão ser executados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pela **SECRETARIA GESTORA COMPETENTE**, a serem realizados conforme solenidades, inaugurações e outros eventos da administração, no prazo determinado na referida **ORDEM DE SERVIÇOS**.

11.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.2- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM - CE, com endereço à **Praça Monsenhor José Cândido, Nº 100, Centro, Cep: 63.870-000, Boa Viagem/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGC sob o nº 06.920.307-5.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de execuções expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões:

12.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União);

12.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual;

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS/CND);

12.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRS);

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3- O contratante efetuará o pagamento em até duas parcelas, da seguinte forma:

12.3.1 Poderá pagar até 50% do valor contratado no dia da realização do evento, após o encaminhamento da documentação necessária;

12.3.2 – O restante do valor contratado será pago em até 60 (sessenta) dias, após o encaminhamento da documentação necessária.

12.4 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

12.5 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;



- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

13.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CPNJ Nº 07.963.515/0001-36



54 da Lei n.º 8 666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de BOA VIAGEM – CE

14.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (088) 3427.7001 (Comissão de Pregões do Município de BOA VIAGEM – CE).

14.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidos, mediante Termo de Retirada de Edital, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 10.00 (dez reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura. Cada Licitante só poderá pegar um edital por empresa/proponente, nos horários de 08h00minh às 12h00minh, na Sede da Comissão de Pregões do Município de BOA VIAGEM – CE, situada à **Praça Monsenhor José Cândido, Nº 100, Centro, Cep: 63.870-000, Boa Viagem/CE**, ou no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

14.11- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões do Município de BOA VIAGEM.

14.12- As certidões/declarações as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade, terão validade de 30 (trinta) dias.

14.13- A empresa contratada para executar os serviços referentes ao lote 01 (um) deverá registrar o Contrato para este item, decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente, antes da data marcada para o início do Evento, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

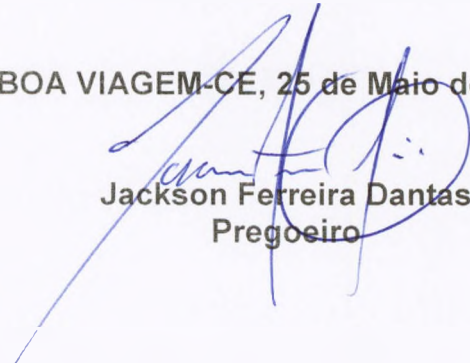


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CPNJ Nº 07.963.515/0001-36



14.14- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

BOA VIAGEM-CE, 25 de Maio de 2017.


Jackson Ferreira Dantas
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CPNJ Nº 07.963.515/0001-36



ANEXO I
PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.25.1-PP

PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA

FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

DE BOA VIAGEM - 2017



Boa viagem - CE
Maio – 2017

Gleina Flaviane S. de Sousa
Gleina Flaviane S. de Sousa
Secretária de Cultura
Decreto Nº 009/2017

OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização do evento festival de quadrilhas juninas de Boa Viagem a ser realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2017.

LOCAL DO EVENTO

Praça Monsenhor José Cândido de Queiroz Lima, nº 100, Centro, Boa Viagem Ceará.

APRESENTAÇÃO

Céu coberto de bandeirinhas, barracas de comidas típicas e concursos de quadrilhas. Cenário típico dos tradicionais festejos juninos. A Prefeitura de Boa Viagem através da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer em parceria com as demais secretarias municipais apresentam o projeto Festival de Quadrilhas de Boa Viagem, Sertão Junino – 2017.

O evento contará com apresentações de quadrilhas juninas, feira de artesanato e gastronomia tradicional da época. A proposta é realizar um festival de quadrilhas juninas, nos dias 24 e 25 de junho de 2017, utilizando o espaço do Paço Municipal, localizado na Praça Monsenhor José Cândido de Queiroz Lima, nº 100, bairro Centro.

O Festival é importante para estimular a cultura e o turismo, sendo uma oportunidade ímpar para a interação da comunidade local e dos turistas que participarão do “arraiá”, gerando, assim, uma grande movimentação econômica, populacional e cultural.

JUSTIFICATIVA

Por ser um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 através do seu artigo sexto, o lazer deve ser proporcionado, pelo poder público à população, de forma saudável e mantendo uma consonância com as tradições populares de cada região, por esse motivo faz-se necessário à realização do referido evento com o objetivo de fomentar e fortalecer o desenvolvimento do movimento junino em nossa cidade através da divulgação e da vivência cultural

do folclore, além de revitalizar o festival de quadrilhas do nosso município que já era tradicional no calendário de eventos do Estado do Ceará.

OBJETIVO GERAL

Proporcionar através da realização dos festejos juninos, eventos tradicionais em todo o nordeste, momentos de lazer e diversão para a população do município de Boa Viagem no estado do Ceará, além de fomentar a economia local e o turismo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a população o direito constitucional ao lazer.
- Valorizar as tradições pertencentes à cultura popular nordestina através da apresentação de grupos juninos locais e regionais.
- Fomentar o turismo como fonte geradora de emprego e renda para a população local.
- Proporcionar aos pequenos empreendedores oportunidade para comercializar seus produtos típicos da época.

COMPETÊNCIAS TÉCNICA

ETAPA MUNICIPAL E REGIONAL – Serão realizadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer do Município de Boa Viagem, com o apoio das seguintes Secretarias: Educação, Infraestrutura, Gabinete, Guarda Municipal, Agricultura, Assistência Social, Saúde e Hospital Municipal.

ETAPAS DE PRODUÇÃO

1. Elaboração do projeto.
2. Processo licitatório para escolha da empresa que realizará o evento.
3. Inscrição dos grupos juninos para as etapas municipal e regional.
4. Inscrição de permissionários para alocação das barracas no entorno do evento.
5. Montagem da estrutura física e decoração da etapa municipal e regional.
6. Realização da etapa municipal e regional.
7. Desmontagem da estrutura física e decoração da etapa municipal e regional.
8. Reunião com colaboradores para análise do evento.

PLANO DE TRABALHO

Embora sejam realizadas em conjunto, as etapas municipal e regional são duas competições distintas. Haverá um vencedor para a categoria municipal e um para a categoria regional.

O evento será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2017 no paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e terá a seguinte programação:

24 DE JUNHO

19h00min – ABERTURA OFICIAL DO FESTIVAL COM APRESENTAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS.

19h30min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA MUNICIPAL.

20h15min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA MUNICIPAL.

21h00min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA REGIONAL.

21h50min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA MUNICIPAL.

22h35min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA MUNICIPAL.

23h20min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA REGIONAL.

00h25min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA MUNICIPAL.

01h15min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA REGIONAL.

02h05min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA REGIONAL.

25 DE JUNHO

19h30min - APRESENTAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS.

20h30min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA MUNICIPAL.

21h10min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA MUNICIPAL.

21h55min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA REGIONAL.

22h30min - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA REGIONAL.

00h00min - FESTA POPULAR COM BANDA LOCAL E REGIONAL.

REGULAMENTO DE FESTIVAL DE QUADRILHAS DE BOA VIAGEM

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Festival de Boa Viagem realizar-se-á nos dias 24 e 25 de junho de 2017, na Praça Monsenhor José Candido de Queiroz, nº 100, Centro, Boa Viagem Ceará.

Art. 2º - O festival será composto de duas etapas, sendo:

I – Etapa Municipal que será realizada na sede do município e contará com a participação de grupos sediados no território do município de Boa Viagem

II – Etapa Regional que será realizada entre grupos sediados em qualquer ponto do território nacional, desde que filiado a uma das federações de quadrilhas do estado do Ceará.

Art. 3º - Os grupos juninos escritos em cada uma das categorias citadas nos incisos I e II do artigo anterior deverão seguir o disposto neste regulamento.

DA COMPETIÇÃO

Etapa Municipal

Art. 4º - O grupo deverá ser composto por no mínimo 24 bailarinos ou 12 pares.

Art. 5º - Cada apresentação deverá ter no mínimo 20 e no máximo 25 minutos com tolerância de 1 minuto.

Art. 6º - Caso o grupo ultrapasse o prazo regulamentar e o prazo de tolerância será penalizado com a perda de 03 pontos para cada minuto ou fração de minuto que ultrapassar o referido no artigo anterior.

Etapa Regional

Art. 7º - Aplicar-se-á a esta categoria o regulamento, do ano de 2017, estipulado para as competições dos festejos Ceará Junino, evento promovido pelo o governo do Estado do Ceará.

Art. 8º - Os grupos participantes de quaisquer categorias terão o prazo de 15 minutos para passagem de som, montagem de cenário, volta de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

apresentação, sendo este improrrogável e contado a partir do final da apresentação do grupo anterior.

DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - Os três primeiros colocados em cada competição receberão premiação em dinheiro acompanhado de troféu.

Art. 10º - A premiação a qual se refere o artigo anterior será de R\$ 12.500,00 divididos da seguinte forma:

I – Etapa Municipal:

- a) Primeiro colocado: R\$ 2.000,00
- b) Segundo colocado: R\$ 1.700,00
- c) Terceiro colocado: R\$ 1.300,00

II – Etapa regional:

- a) Primeiro colocado: R\$ 3.500,00
- b) Segundo colocado: R\$ 2.500,00
- c) Terceiro colocado: R\$ 1.500,00

Parágrafo Único. Os valores referentes às premiações dos grupos juninos serão pagos em até 15 dias do resultado final de cada etapa, e será feito aos presidentes dos grupos vencedores mediante a apresentação de documentação exigida pela organização do festival.

Art. 11º - Também serão premiados, apenas com medalhas, o melhor marcador, a melhor rainha, melhor noivo, a melhor noiva, o melhor repertório e o melhor casamento, sendo este ultimo, exigido apenas para Categoria Regional.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 12º - O julgamento dos grupos será feito por uma banca formada por 05 (cinco) jurados, treinados e capacitados, por uma das Federações de Grupos Juninos do Estado do Ceará, sendo de responsabilidade da Federação a execução da referida capacitação e o encaminhamento dos jurados para o festival.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 13° - Com a finalidade de preservar a impessoalidade e a lisura do processo de julgamento, será vedada a participação de morador ou cidadão com a naturalidade boaviagensense na composição da banca julgadora.

Art. 14° - O festival será filiado a uma das entidades civís do movimento junino do estado do Ceará, mediante pagamento, prévio, feito a esta pelo poder público através de taxa de filiação.

Art. 15° - São de responsabilidade da organização do festival custear as despesas referentes às diárias, ao transporte, à alimentação e à hospedagem de cada um dos 05 (cinco) jurados do festival.

Art. 16° - A competição junina de quadrilhas seguirá este regulamento e, no que couber, de forma subsidiária, o regulamento dos festejos Ceará Junino 2017.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

PLANILHA DE ITENS PARA ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE 20 SEGURANÇAS PARA DAR SUPORTE DURANTE OS 02 DIAS DO EVENTO (20X02 DIAS = 40) DIÁRIAS.	40 DIÁRIAS
02	LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO COM 10,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 10,00M DE FUNDO, 2,0M DE ALTURA DO PISO, 6,00M DE PÉ DIREITO. COBERTURA EM LONA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 10M, SAIDAS LATERAIS EM FOLHA DE COMPENSADO BRUMASA DE 10MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO EM MADEIRA, COM CAMARINS PARA ARTISTAS.	02 SERVIÇOS
03	ILUMINAÇÃO- PARA PALCO + ÁREA EXTERNA: 02 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 (FRENTE) 02 REFLETORES PAR 64 FOCO 1(SOLTOS COM BASE) 03 REFLETORES PAR 36 ACL 02 REFLETORES ACL 250 08 ELIPSOIDAIIS 01 BOX TRUSS (PARA FRENTE).	02 SERVIÇOS
04	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS PARA TODO EVENTO. 20 BANHEIROS X 02 DIAS DE EVENTO = 40 SERVIÇOS	40 SERVIÇOS
05	ARQUIBANCADA TIPO POLEIRO PARA 3000 PESSOAS EM FERRO GALVANIZADO E ASSENTO EM MADEIRA E ALAMBRADOS. ACOMPANHADA DE DISCIPLINADOR EM TODO SEU CONTORNO.	02 SERVIÇOS
	SONORIZAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA TODO O EVENTO: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS P>A CONSOLE IMPORTADO DE 24 CANAIS / 2 PARAMÉTRICOS /	

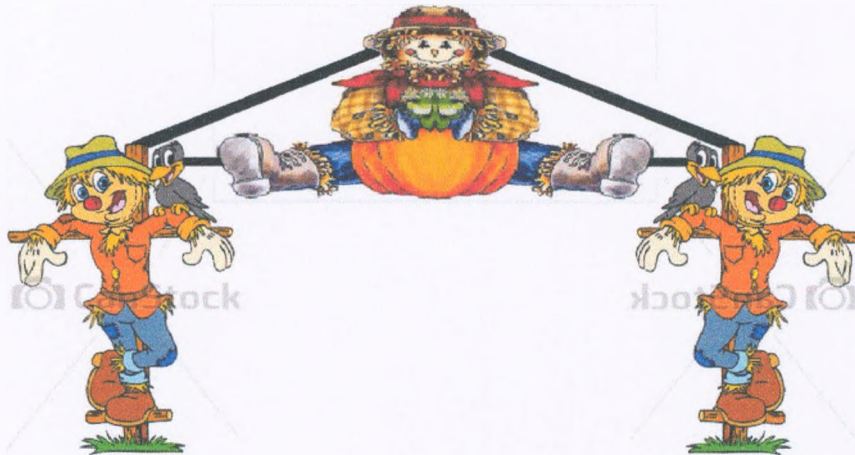
06	4 AUXILIARES E 04 VCA, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVA (31 BANDAS), 04 CANAIS DE COMPRESSORES. 01 GATES. 02 PROCESSADORES DE EFEITO. P.A. NO MÍNIMO 02 VIAS COMPATÍVEIS COM O LOCAL E PÚBLICO, (OBS: SÓ SERÁ ACEITO P.A FLAY).	02 SERVIÇOS
07	LOCAÇÃO DE TRINTA BARRACAS EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA BRANCA MEDINDO 2,5 METROS DE LARGURA X 2,5 METROS DE COMPRIMENTO X 2,5 METROS DE ALTURA, EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO E CABO DE FORÇA COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA E TOMADA INSTALADA E COM ACESSO AO GERADOR DE ENERGIA DO EVENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. 30 BARRACAS X 02 DIAS DE EVENTO = 60 SERVIÇOS.	60 SERVIÇOS
08	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA – 180KWA. (DIÁRIA)	02 SERVIÇOS
09	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO DAS 06 RUAS QUE DÃO ACESSO AO EVENTO: COMPOSTO POR GRIDES DE ALUMÍNIO COM 03 METROS DE ALTURA, TAPUMES EM MADEIRA BROMASA DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM 03 METROS DE ALTURA E 12 METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO DOIS PORTAIS DE ENTRADA COM BANNER EM LONA PLÁSTICA MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA X 6,00 METROS DE COMPRIMENTO E MONTADO EM GRIDES DE ALUMÍNIO COM 6,00 METROS DE ALTURA E ENTRADA FORMADA COM DISCIPLINADORES OU CATRACAS.	02 SERVIÇOS
10	SHOWS DE BANDA DE RECONHECIMENTO LOCAL, ACOMPANHADA DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE E DA DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE PARA SUA APRESENTAÇÃO NOS DIAS NOS HORÁRIOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE.	01 SERVIÇOS
	SHOWS DE BANDA DE RECONHECIMENTO REGIONAL ACOMPANHADA CARTA DE EXCLUSIVIDADE E DA	

11	DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE PARA SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2017	01 SERVIÇOS
12	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, REPENTISTAS E MÚSICOS DE VIOLAS PARA APRESENTAÇÃO NOS INTERVALOS ENTRE AS EXIBIÇÕES DOS GRUPOS JUNINOS E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO, SENDO 20 APRESENTAÇÕES X 20 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO.	20 SERVIÇOS
13	ORNAMENTAÇÃO DE TODO O EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.	01 SERVIÇO

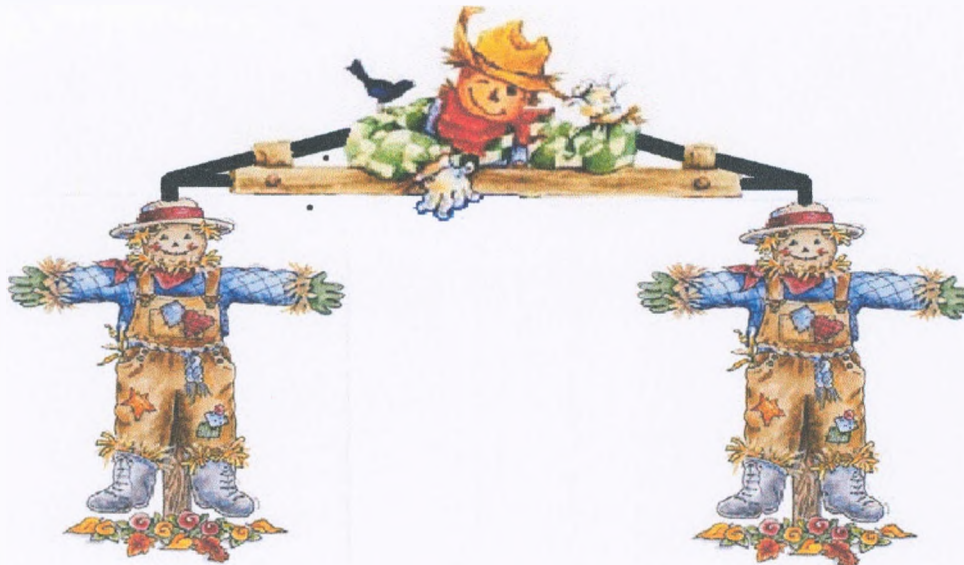
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO I



01 Portal de entrada para os grupos juninos medindo 06 metros de largura por 03 metros de altura, confeccionado em madeira bromasa de 06 mm, pintura feita utilizando a técnica de “grafite” com estrutura em linha de madeira.



01 Portal de saída para os grupos juninos medindo 06 metros de largura por 03 metros de altura, confeccionado em madeira bromasa de 06 mm, pintura feita utilizando a técnica de “grafite” com estrutura em linha de madeira.



02 quadros com o desenho de moças nas janelas medindo 03 metros de largura por 2,5 metros de comprimento confeccionado em tecido com pintura manual e moldura em madeira tipo caibro. (mesclar detalhes das duas figuras na confecção das pinturas).



03 estandartes com a imagem dos santos juninos (São Pedro, São João e Santo Antonio), confeccionado em tecido, com pintura artesanal e medindo 2,5 metros de largura por 3,5 metros de comprimento, cada, acompanhado de armação feita em madeira de caibro com altura mínima de 06 metros.



02 estruturas de caibros medindo 06 metros de altura com balões de madeira medindo 1,5 metros de comprimento por 01 metro de largura e afixados em uma das extremidades dos caibros e 50 metros de cordões de bandeiras juninas confeccionadas em tecido de chita quadriculada medindo 01 metro de comprimento por 50 centímetros de largura, cada bandeirinha.



01 Painel com 03 metros de altura por 12 metros de comprimento confeccionado em tecido, com pintura artesanal, seguindo o modelo pré-estabelecido, com estrutura de madeira composta por 12 caibros medindo 03 metros de comprimento.



Modelo da disposição das peças de decoração na frente da prefeitura.



Modelo de disposição das bandeiras e dos balões de São João no local da apresentação das quadrilhas juninas.



01 Painel para fotos medindo 03 metros de altura por 05 metros de comprimento confeccionado em tecido, com pintura artesanal e moldura em madeira tipo caibro. Conforme modelo acima.



01 Painel para fotos medindo 02 metros de altura por 4,5 metros de comprimento, confeccionado em tecido, com pintura artesanal e moldura em madeira tipo caibro. Conforme modelo acima.



01 Pannel para fotos medindo 02 metros de altura por 4,5 metros de comprimento confeccionado em madeira tipo bromasa de 06 mm, com pintura artesanal e moldura em madeira tipo caibro. Conforme modelo acima.



01 Pannel para fotos medindo 02 metros de altura por 4,5 metros de comprimento confeccionado em madeira tipo bromasa de 06 mm, com pintura artesanal e moldura em madeira tipo caibro. Conforme modelo acima.

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER.	2. PROJETO BÁSICO Nº 2017051801
3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01.	4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria / Auditoria / Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo () Material Permanente (x) Serviços Comuns
5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA SERVIÇOS

- OBJETO SINTÉTICO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE BOA VIAGEM A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2017, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
- JUSTIFICATIVA:** Por ser um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 através do seu artigo sexto, o lazer deve ser proporcionado pelo poder público á população de forma saudável e mantendo uma consonância com as tradições populares de cada região, por este motivo faz-se necessário á realização do referido evento com o objetivo de fomentar e fortalecer o desenvolvimento do movimento junino em nossa cidade através da divulgação e da vivência cultural do folclore, além de revitalizar o festival de quadrilhas do nosso município que já era tradicional no calendário de eventos do Estado do Ceará.
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** De acordo com especificação de cada Item.
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.
- LOCAL DE EXECUÇÃO:** PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO DE QUEIROZ LIMA, Nº 100, CENTRO, BOA VIAGEM, CE.
- DAS AMOSTRAS:** Não se aplica.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O contratante efetuará o pagamento em até duas parcelas, da seguinte forma:
 - Poderá ser pago até 50% do valor contratado antes da realização do evento, após o encaminhamento da documentação necessária;
 - O restante do valor contratado será pago em até 60 (sessenta) dias, após o encaminhamento da documentação necessária.
- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - identificar e informar o local onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente,



forem solicitados;

b) efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste projeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

b) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

g) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.

10. CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

11. FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL

12. AÇÃO: 11.01, **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.1303.2.067, **FONTE:** 001, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00, **SUBELEMENTO:** 33.90.39.99,

13. VALOR ESTIMADO: R\$ 88.423,33 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte três reais e trinta e três centavos).

14. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS: Proporcionar através da realização dos festejos juninos, eventos tradicionais em todo nordeste, momentos de lazer e diversão para a população do município de Boa Viagem no estado do Ceará, além de fomentar a economia local e o turismo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.25.1-PP

Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Boa Viagem: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE BOA VIAGEM A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2017, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

LOTE I - ESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO COM 10,00 METROS DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR 10,00 METROS DE FUNDO, 2,00 DE ALTURA DO PISO, 6,00 METROS DE PÉ DIREITO. COBERTURA EM LONA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 10 METROS, SAÍDAS LATERAIS EM FOLHA DE COMPENSADO DE 10MM DE ESPESSURA EM MADEIRA, COM CAMARINS PARA ARTISTAS.	SERVIÇO	02		
02	ILUMINAÇÃO-PARA PALCO+ÁREA EXTERNA: 02 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 (FRENTE) 02 REFLETORES PAR 64 FOCO 1 (SOLTOS COM BASE) 03 REFLETORES PAR 36 ACL 02 REFLETORES ACL 250 08 ELIPSOIDAIIS 01 BOX TRUSS (PARA FRENTE)	SERVIÇO	02		
03	ARQUIBANCADA TIPO POLEIRO PARA 3000 PESSOAS EM FERRO GALVANIZADO E ASSENTO EM MADEIRA E ALAMBRADOS. ACOMPANHADA DE	SERVIÇO	02		



	DISCIPLINADOR EM TODO SEU CONTORNO.				
04	SONORIZAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA TODO O EVENTO:RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS P>A CONSOLE IMPORTADO DE 24 CANAIS/2PAMÉTRICOS/4 AUXILIARES E 4 VCA,02 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVA (31 BANDAS).04 CANAIS DE COMPRESSORES,01 GATES.02 PROCESSADORES DE EFEITO.P.A.NO MÍNIMO 02 VIAS COMPATÍVEIS COM O LOCAL E PUBLICO,(OBS:SÓ SERÁ ACEITO P.A FLAY)	SERVIÇO	02		
05	CONTRATAÇÃO DE 20 SEGURANÇAS PARA DAR SUPORTE DURANTE OS 02 DIAS DO EVENTO (20X02 DIAS=40)DIÁRIAS.	DIÁRIA	40		
06	LOCAÇÃO DE TRINTA BARRACAS EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA BRANCA MEDINDO 2,5 METROS DE LARGURA X 2,5 METROS DE COMPRIMENTO X 2,5 METROS DE ALTURA,EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO E CABO DE FORÇA COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA E TOMADA INSTALADA E COM ACESSO AO GERADOR DE ENERGIA DO EVENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 30 BARRACAS X 02 DIAS DE EVENTO =60 SERVIÇOS.	SERVIÇO	60		
07	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO DAS 06 RUAS QUE DÃO ACESSO AO EVENTO:COMPOSTO POR GRIDES DE ALUMINIO COM 03 METROS DE ALTURA,TAPUMES EM MADEIRA DE NO MÍNIMO 10MM,COM 03 METROS DE ALTURA E 12 METROS DE COMPRIMENTOCONTENDO DOIS PORTAIS DE ENTRADA COM	SERVIÇO	02		





	BANNER EM LONA PLÁSTICA MEDINDO 2,00 METROS DE ALTURA X 6,00 METROS DE COMPRIMENTO E MONTADO EM GRIDES DE ALUMÍNIO COM 6,00 METROS DE ALTURA E ENTRADA FORMADA COM DISCIPLINADORES OU CATRACAS.				
08	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA-180KWA.(DIÁRIA).	SERVIÇO	02		
09	ORNAMENTAÇÃO DE TODO O EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA NO PROJETO BÁSICO.	SERVIÇO	01		
10	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BANHEIROS QUÍMICOS PARA TODO EVENTO.	SERVIÇO	40		
VALOR TOTAL LOTE I					

LOTE II – ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SHOW DE BANDA DE RECONHECIMENTO LOCAL, (ESPECIFICAR BANDA) ACOMPANHADA DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE E DA DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE PARA SUA APRESENTAÇÃO NOS DIAS E NOS HORÁRIOS APRESENTADOS PELA PROPONENTE.	SERVIÇO	01		
02	SHOW DE BANDA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, (ESPECIFICAR BANDA) ACOMPANHADA CARTA DE EXCLUSIVIDADE E DA DECLARAÇÃO DA DISPONIBILIDADE PARA SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 25/06/2017.	SERVIÇO	01		
03	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, REPENTISTAS	SERVIÇO	20		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CPNJ Nº 07.963.515/0001-36



E MUSICOS DE VIOLAS PARA APRESENTAÇÃO NOS INTERVALOS ENTRE AS EXIBIÇÕES DOS GRUPOS JUNINOS E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O EVENTO. SENDO 20 APRESENTAÇÕES X 20 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO.				
VALOR TOTAL LOTE II				

VALOR TOTAL DOS LOTES ... : R\$ (valor por extenso).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de acordo com a referência contida na especificação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS : AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. COLOCAR NAS PROPOSTAS VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, VALOR TOTAL DE CADA ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 2017.05.25.1-PP, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem contratados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE





ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital N.º 2017.05.25.1-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE), de de

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CPNJ Nº 07.963.515/0001-36



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 2º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR). DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 2017.05.25.1-PP, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CPN.J Nº 07.963.515/0001-36



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 3º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 2017.05.25.1-PP, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 2017.05.25.1-PP, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de 2017.

.....
DECLARANTE





**ANEXO IV
 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGC sob o nº 06.920.307-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na **Praça Monsenhor José Cândido, Nº 100, Centro, Cep: 63.870-000, Boa Viagem/CE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a). _____**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa _____**, pessoa jurídica, sediada à **rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal. Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**. firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o **N.º 2017.05.25.1-PP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE BOA VIAGEM A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE JUNHO DE 2017, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, constante(s) do(s) item(ns)...., do anexo II do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O valor global da presente avença é de R\$ _____ (____), a ser pago, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE *****					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ... R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O contratante efetuará o pagamento em até duas parcelas, da seguinte forma:

3.3.1. Poderá ser pago até 50% do valor contratado antes da realização do evento, após o encaminhamento da documentação necessária, descritas no item 3.1.

3.3.2. O restante do valor contratado será pago em até 60 (sessenta) dias, após o encaminhamento da documentação necessária, descritas no item 3.1.

3.4. Por ocasião da prestação dos serviços deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE, com endereço na **Praça Monsenhor José Cândido, Nº 100, Centro. Cep: 63.870-000, Boa Viagem/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGC sob o nº 06.920.307-5.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura das partes e vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser alterado na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **TESOURO MUNICIPAL**, específicos consignados no vigente Orçamento Municipal. inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer	11	11.01	13.392.1303.2.067	001	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Executar os serviços de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado



deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser readequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. identificar e informar o local onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

- b) muita de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A empresa contratada para executar os serviços referentes ao lote 01 (um) deverá registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de



